



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA  
Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

### ***EDITAL 002/2013 – PROGRAMAS DE AUXÍLIO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E MORADIA PARA OS CURSOS SUPERIORES***

A Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil (CPAE) do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – *Campus Santa Teresa*, torna público o Edital contendo as normas e instruções para o ingresso e renovação da participação nos Programas Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o primeiro período letivo do ano de 2013.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFES – aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES, prioritariamente os que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

#### **1. DO OBJETIVO**

- 1.1. Os Programas dos quais tratam este Edital são caracterizados como Específicos, pois se destinam, prioritariamente, aos alunos que se encontram em vulnerabilidade social. Tais Programas apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:
  - 1.1.1. Auxílio Moradia: garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;
  - 1.1.2. Auxílio Alimentação: subsidiar a alimentação do discente enquanto este permanecer no *Campus* para fins de complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica, entre outros;
  - 1.1.3. Auxílio Transporte: auxiliar o processo de ensino-aprendizagem do aluno por meio do custeio de gastos relativos a transporte e do acompanhamento de sua frequência nas atividades escolares.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1. Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES – *Campus Santa Teresa*, os estudantes regularmente matriculados em cursos superiores oferecidos pelo *campus* e que atendam aos seguintes critérios:
  - 2.1.1. Auxílio Transporte:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

- 2.1.1.1. não ser atendido integralmente em suas necessidades pela rede de transportes disponibilizada pelo IFES – *Campus* Santa Teresa, incluindo o traslado residência familiar-escola e escola-residência familiar;
- 2.1.1.2. não ter condições gratuitas de acesso ao *Campus* garantidas por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;
- 2.1.1.3. comprovar ou declarar despesas com transporte por motivos de estudo;
- 2.1.1.4. ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.1.2. Auxílio Alimentação:
  - 2.1.2.1. necessitar realizar ao menos 01 (uma) refeição no *Campus* devido a participação em atividades acadêmicas curriculares e/ou extra-curriculares;
  - 2.1.2.2. ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.
- 2.1.3. Auxílio Moradia:
  - 2.1.3.1. residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus* – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;
  - 2.1.3.2. comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel;
  - 2.1.3.3. ser avaliado por meio de Estudo Social realizado pelo profissional de Serviço Social.

### 3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

- 3.1. O pagamento dos benefícios será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, preferencialmente sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente.
- 3.2. O Auxílio Transporte será concedido nas seguintes modalidades:
  - 3.2.1. Modalidade A – nos casos onde há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas ou declaradas no Estudo Social, respeitando-se o limite máximo de até R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais;
  - 3.2.2. Modalidade B – nos casos em que o discente não reside com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar, será reembolsado ao discente o valor de tal despesa. O Auxílio Transporte Modalidade B pode ser concedido nas seguintes formas:
    - 3.2.2.1. Intermunicipal: quando o grupo familiar do discente residir em município do Espírito Santo, o valor do benefício será de até R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais;
    - 3.2.2.2. Interestadual: quando o grupo familiar residir em município de outros estados que não o Espírito Santo, o valor do benefício será de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais. Nesta modalidade, caso o aluno não utilize o total que lhe é destinado a cada mês, poderá utilizar-se do valor que não foi gasto para custear passagens de meses subsequentes.
- 3.3. O Auxílio Alimentação consistirá em subsídio de até R\$ 200,00 (duzentos) mensais, conforme despesas declaradas no Estudo Social.
- 3.4. O Auxílio Moradia consistirá em subsídio de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

conforme despesas comprovadas no Estudo Social.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições para seleção ou renovação da participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:
- 4.1.1. Período: de 13 (treze) a 26 (vinte e seis) de março de 2013 (dois mil e treze);
  - 4.1.2. Local: Coordenação de Acompanhamento ao Educando (CAE);
  - 4.1.3. Horários: nas segundas, quartas e sextas-feiras, das 12h às 16h; nas terças e quintas-feiras, das 12h às 21h.
- 4.2. No ato da inscrição, os candidatos à seleção deverão entregar:
- 4.2.1. Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil, cujo modelo se encontra no Anexo I deste Edital;
  - 4.2.2. Cópia autenticada OU cópias simples, com apresentação dos originais dos seguintes documentos:
    - 4.2.2.1. comprovantes de identificação de todos os membros que constituem o grupo familiar<sup>1</sup>, sendo aceitos: Certidão de Nascimento ou Casamento OU Identidade OU Carteira de Trabalho OU Carteira de Motorista;
    - 4.2.2.2. comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos três meses;
    - 4.2.2.3. comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
  - 4.2.3. no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel localizado nos municípios de Santa Teresa ou São Roque do Canaã (municípios mais próximos do Campus).
  - 4.2.4. Cartão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cad-Único), no caso de a família possuir;
  - 4.2.5. Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas.
- 4.3. No ato da inscrição, os candidatos à renovação da participação nos Programas da Política de Assistência Estudantil deverão entregar:
- 4.3.1. Requerimento de Renovação da Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil, cujo modelo se encontra no Anexo II deste Edital;
  - 4.3.2. Cópia autenticada OU cópias simples, com apresentação dos originais dos seguintes documentos:
    - 4.3.2.1. documentos que comprovem alterações na composição do grupo familiar, caso haja, sendo aceitos: Certidão de Nascimento ou Casamento OU OU Certidão de Casamento com averbação do divórcio OU Certidão de Óbito OU outros documentos similares;
    - 4.3.2.2. comprovante de residência do grupo familiar emitido em um dos últimos três

---

<sup>1</sup> Grupo familiar é aqui entendido como o conjunto de pessoas que dividem uma residência e se mantêm com uma renda comum.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011

- meses;
- 4.3.2.3. comprovantes de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração, conforme descrito no Anexo III deste Edital.
  - 4.3.3. no caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel localizado nos municípios de Santa Teresa ou São Roque do Canaã (municípios mais próximos do Campus).
  - 4.3.4. Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas.
- 4.4. Somente serão realizadas inscrições de candidatos que apresentarem toda a documentação exigida e em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA SELEÇÃO**

- 5.1. A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Estudo Social. Para tanto, será agendada entrevista do candidato com tal profissional no ato da inscrição.
- 5.2. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas.
- 5.3. O candidato ou beneficiário ficará sujeito a receber visita domiciliar de profissional de Serviço Social do IFES e/ou da equipe da CPAE, quando os mesmos julgarem necessário.
- 5.4. O número de auxílios disponibilizados será definido considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e a disponibilidade orçamentária do Campus Santa Teresa.

## **6. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES**

- 6.1. É compromisso dos discentes beneficiários dos Programas:
  - 6.1.1. assinar e entregar à CPAE o Termo de Compromisso do Discente, conforme Anexo VI deste Edital, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final; em caso de estudante adolescente, o referido termo deverá ser assinado pelo responsável legal;
  - 6.1.2. entregar à CPAE cópia de cartão bancário de conta corrente, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final;
  - 6.1.3. ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD);
  - 6.1.4. comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, quando solicitado;
  - 6.1.5. encaminhar à CPAE, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do Auxílio, por escrito, com justificativa;
  - 6.1.6. não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
  - 6.1.7. Assinar a lista de recebimento do Auxílio, até 03 (três) dias úteis após a efetivação do mesmo;
  - 6.1.8. apresentar, por escrito, justificativa à CPAE sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA  
Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011

- 6.1.9. comunicar, por escrito, à CPAE, quaisquer alterações da situação sócio-familiar, apresentando nova comprovação;
- 6.1.10. aos beneficiários do Auxílio Moradia é necessário ainda entregar à CPAE comprovante dos gastos mensais com aluguel até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do recibo apresentado.

## **7. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

- 7.1. A participação do discente em qualquer Programa especificado no presente Edital terá vigência durante o primeiro semestre letivo de 2013 (dois mil e treze), podendo ser prorrogada por igual período, após avaliação do profissional de Serviço Social.

## **8. DO CANCELAMENTO**

- 8.1. O cancelamento da participação dos discentes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:
  - 8.1.1. não cumprimento (sem justificativa) dos compromissos dispostos no item 6 (seis) deste Edital, conforme avaliação da CPAE;
  - 8.1.2. automaticamente, na conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;
  - 8.1.3. omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa.
- 8.2. Nos casos descritos nos itens 8.1.1 e 8.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética.
- 8.3. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao Programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 9.1. Será divulgada lista com os estudantes contemplados pelos referidos Programas a partir do dia 15 (quinze) de abril de 2013 (dois mil e treze), nos murais do Prédio Pedagógico e Centro Tecnológico e no sítio eletrônico institucional.

## **10. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 10.1. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CPAE e Departamento de Desenvolvimento Institucional (DDE) do Campus.

IFES – Campus Santa Teresa, 07 de março de 2013.

**Suzana Maria Gotardo Chambela**  
Presidente da Comissão de Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS SANTA TERESA  
Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011

**Sival Roque Torezani**  
Membro da Comissão

**Adriana Piontkovsky Barcellos**  
Membro da Comissão

**Danielle Piontkovsky**  
Membro da Comissão

**Adelino Zamprogno**  
Membro da Comissão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## ANEXO I

### Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Solicito:**

- ( ) *Auxílio Alimentação*  
 ( ) *Auxílio Moradia*  
 ( ) *Auxílio Transporte*

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Anexos:**

- ( ) Sim ( ) Não Identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar: Certidão de Nascimento ou Casamento OU Identidade OU Carteira de Trabalho OU Carteira de Motorista
- ( ) Sim ( ) Não Comprovante de Residência do grupo familiar emitidos em um dos últimos três meses
- ( ) Sim ( ) Não Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração
- ( ) Sim ( ) Não Cad-Único
- ( ) Sim ( ) Não Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas

**Para o Auxílio Moradia:**

- ( ) Sim ( ) Não Comprovante de Aluguel de imóvel ou vaga em imóvel na cidade onde se localiza o Campus

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente ou Responsável



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## ANEXO II

### Requerimento de Renovação da Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil

Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Solicito:**

- ( ) *Auxílio Alimentação*  
 ( ) *Auxílio Moradia*  
 ( ) *Auxílio Transporte*

**Justificativa:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**Anexos:**

- ( ) Sim ( ) Não Documentos que comprovem alterações na composição do grupo familiar  
 ( ) Sim ( ) Não Comprovante de Residência do grupo familiar emitidos em um dos últimos três meses  
 ( ) Sim ( ) Não Comprovante de rendimentos de todos os membros do grupo familiar com mais de 18 anos, benefícios sociais ou outros tipos de remuneração  
 ( ) Sim ( ) Não Outros comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas

**Para o Auxílio Moradia:**

- ( ) Sim ( ) Não Comprovante de Aluguel de imóvel ou vaga em imóvel na cidade onde se localiza o Campus emitido em um dos últimos três meses

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente ou Responsável





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
Port. Nº139/DG de 06/06/2011

### **ANEXO III**

#### **Relação de documentos aceitos para a comprovação de renda**

Serão aceitos, para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos:

- Para profissional assalariado: cópia de contracheque referente a um dos três últimos salários recebidos OU cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial.
- Para profissionais autônomos e/ou informais: declaração de rendimento médio mensal (conforme modelo que se encontra no Anexo IV deste Edital) fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2012.
- Para comerciantes ou microempresários: Decore constando os rendimentos do ano de 2012 OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2012.
- Para proprietários rurais: Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda do produtor OU Decore contendo os rendimentos do ano de 2012.
- Para mães do lar e desempregados: declaração fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo V deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada OU cópia da carteira de trabalho com as folhas da assinatura do último contrato rescindido e a posterior em branco.
- Para aposentados e pensionistas: extrato atualizado do benefício, que poderá ser encontrado no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link: extrato de pagamento de benefício.
- Para filhos de pais separados: termo de separação homologada pelo juiz OU declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia com firma reconhecida em cartório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## ANEXO IV

### Declaração de Trabalho Informal

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Santa Teresa, que recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Santa Teresa, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida

---

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

---

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## ANEXO V

### Declaração do Não Exercício de Atividade Remunerada

Eu, \_\_\_\_\_, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES - Campus Santa Teresa, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de \_\_\_\_\_ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Santa Teresa, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
 Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CAMPUS SANTA TERESA**  
 Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil  
 Port. Nº139/DG de 06/06/2011

## ANEXO VI

### Termo de Compromisso do Discente

Eu, \_\_\_\_\_  
 estudante do Curso \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_,  
 declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

**São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sócio-familiar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

**O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada CPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Teresa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do beneficiário ou responsável